



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/1858**

**Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 1ª Vara da Comarca de Rio Largo**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA DA  
COMARCA DE RIO LARGO. CORREGEDORIA-  
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.  
PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEM-  
BRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21  
DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO \_\_\_\_\_**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **1ª Vara da Comarca de Rio Largo-AL**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os **arts. 41, caput, 42, inciso I; 44, caput e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas** – asseveram, *verbis*:

**“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.**

**(...)**

**Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:**

**I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;**

**Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujei-**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**tam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.**

**Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 1ª Vara da Comarca Rio Largo (= ID430430), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

**“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, conforme portaria publicada no DJE, na 1ª Vara da Comarca de Rio Largo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas urna correção nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado, o que possibilita, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.**

**ASPECTOS GERAIS**

**1. A Unidade aumentou incrivelmente seu acervo, talvez devido à mudança na competência;**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

2. A média mensal de processos distribuídos é extramente elevada, muito provável em razão da alteração de competência. Ainda assim, em consulta ao sistema SAJ/EST, verificamos que a distribuição mensal média no ano de 2018 foi de 84 processos, número considerável;
3. Houve considerável quantidade de processos conclusos há mais de 100 dias em junho, julho, agosto e setembro de 2017;
4. Destaca-se, como ponto positivo, o fato de a Unidade ter cumprido a meta 2 do cnj em 2016 e 2017.

**PROVIDÊNCIAS**

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

- 1-Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;
- 2- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que versem sobre utilização do sistema SAJ;
- 3- Que não sejam adotadas providências em relação ao mobiliário, equipamentos e estrutura física, já que foi recentemente inaugurado um novo fórum na Comarca de Rio Largo;
- 4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando: a) contratação de pessoa/equipe que possa organizar devidamente o arquivo do fórum, ante o que fora relatado; b) avaliação da possibilidade de antecipar a nomeação do segundo assessor, ante o considerável número de processos distribuídos; c) b) contratação de pessoa/equipe que possa organizar devidamente o arquivo do fórum, ante o que fora relatado na ata de inspeção.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e servidores sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1. Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto aos documentos expedidos;
2. Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto às movimentações realizadas;
3. Movimentar, mediante despacho/decisão, os 149 processos conclusos há mais de



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

- 100 dias;
4. **Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 19 processos conclusos há mais de 100 dias;**
  5. **Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, todos os processos conclusos na fila "concluso urgente";**
  6. **Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 214 processos paralisados há mais 100 (cem) dias, com prioridade absoluta aos 35 processos parados há mais de 180 dias e urgência em relação aos 03 processos sem movimentação há mais de 365 dias;**
  7. **Promover o julgamento da ação de adoção em tramitação há mais de 01 (um) ano ou, caso o processo não esteja na fase própria, informar a previsão de julgamento;**
  8. **Promover o julgamento da ação de destituição do poder familiar pendente de julgamento há mais de 06 (seis) meses ou, caso o processo não esteja na fase própria, informar a previsão de julgamento;**
  9. **Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 20 cartas precatórias paralisadas há mais de 20 dias;**
  10. **Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 14 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;**
  11. **Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa nos 138 processos já julgados e ainda não baixados;**
  12. **Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 05 (cinco) processos em tramitação há mais de 10 anos;**
  13. **Verificar a possibilidade de que mais audiências sejam designadas e realizadas a fim de que um maior número de processos possam ser julgados mensalmente;**
  14. **Promover o julgamento das ações incluídas na meta 4 do CNJ ou, caso os processos não estejam na fase própria, informar a previsão de julgamento. ..."**  
**(=sic ID.430430).**

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 1ª Vara da Comarca de Rio Largo/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 1ª Vara da Comarca de Rio Largo.

Oficiem-se:

(a) – à 1ª Vara da Comarca de Rio Largo acerca dos



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção.

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe: a) contratação de pessoa/equipe que possa organizar devidamente o arquivo do fórum, ante o que fora relatado; b) avaliação da possibilidade de antecipar a nomeação do segundo assessor, ante o considerável número de processos distribuídos; c) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que versem sobre utilização do sistema SAJ;

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –, solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ–.

**Cumprе consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 4 de junho de 2018.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça